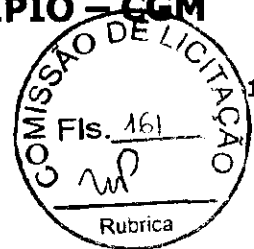


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº A/2016/001 SECULT

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2015031, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2015/002 SEHAB, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura e organização de eventos para entrega dos projetos habitacionais de interesse social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura no que diz respeito às atividades e eventos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

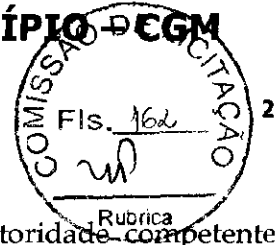
FORMALIZAÇÃO

ADESÃO Nº A/2016/001 SECULT

[Handwritten signature]
ppm/olivia



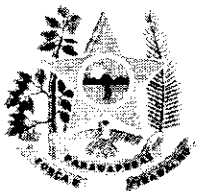
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



1. Solicitação para realização da ADESÃO foi emitida pela autoridade competente, MARCELO EDUARDO COSTA, contendo a descrição clara do objeto, conforme artigo 28 da Lei nº 8.666/93;
2. Foi apresentada pesquisa no mercado Local, com as empresas GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTE LTDA - EPP, M P MARTINS LOCAÇÕES e PLANETA LOCAÇÕES DE EQUIP. E COMERCIO LTDA ME;
3. Foi anexada autorização da empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP, bem como autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para aderir a Ata de Registro de Preço nº 20150339;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente
 - Valdene de Jesus Lopes - Membro
 - Leo Magno Moraes Cordeiro - Membro
 - Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
 - Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
5. Consta nos autos cópia do Pregão Presencial nº 09/2015/002 da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, contendo:
 - Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
 - Decreto da Nomeação da Comissão de Licitação;
 - Edital;
 - Ata de Registro de Preço 20150311;
 - Extrato da Ata nº 20150311
 - Publicação de todo o Certame;
 - Termo de Homologação e Adjudicação;
 - Contrato nº 20150339;
6. Foram apresentadas documentações da empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP, sendo:
 - Contrato de Constituição da empresa e suas Alterações;
 - Alvará de Licença;

ADESÃO Nº A/2016/001 SECULT

[Handwritten signature]
PPM/ndw



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

3

- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Regularidade perante o FGTS-CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Balanço Patrimonial de 2015, Termo de Abertura, Índice de Liquidez, Termo de Encerramento;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Documento pessoal dos empresários THIAGO PLACIDO DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO PLACIDO DOS SANTOS;



7. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei n.º 8.666/93;

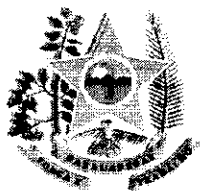
CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, observamos que a realização em tela prevê a adesão do Lote 01 do Ata de Registro de Preço Nº 20150311, totalizando no valor de R\$ 52.999,50 (Cinquenta e dois

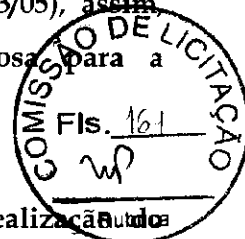
ADESÃO Nº A/2016/001 SECULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

4

mil novecentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos), estando o valor adequado ao valor praticado no mercado, conforme cotações anexadas aos autos (fls. 03/05), assim comprovando que a Adesão nº A/2016-001 SECULT é mais vantajosa para a Administração, desde que:

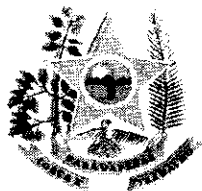


- Seja apresentada declaração de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tenha saldo, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- Consta no processo cópias em relação ao Pregão nº 09/2015/002 SEHAB, entretanto, recomendamos que sejam apresentadas cópias do Parecer do Controle Interno (minuta e conclusivo), bem como da Ata de Realização do certame;
- Em relação à empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP, recomendamos que seja apresentado o certificado de capacidade técnica do Lote 01, para que seja comprovado que a empresa possui capacidade técnica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Certificado de Autenticidade de todas as certidões de Regularidade Fiscal;

É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

ADESÃO Nº A/2016/001 SECULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

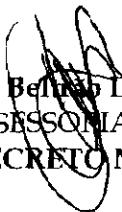
5

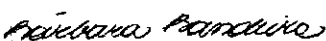
Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.



Parauapebas/PA, 01 de Junho de 2016.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 038/2016


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. n° 265/2015

ADESÃO N° A/2016/001 SECULT